



## **1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2025**

**PROCESSOS Nº 009954/2025**  
**Pregão nº: 01/2025 (CIM)**  
**ID CIDADES: 2025.501C2600003.02.0001**

**ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFRILAR CLIMAFRIO SERVIÇO E COMÉRCIOS EM REFRIGERAÇÃO LTDA**

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Manasses dos Reis nº. 180 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº. 11.400.251/0001-80, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL** senhor **FERNANDO CAMILETTI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF Nº. 080.xxx.xxx-71 e portador da Carteira de Identidade Nº. 1.xx.6x - ES, residente à Rua Paulo Alves da Silva, Nº. 121, Bairro Dalvo Loureiro, Sooretama - ES, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** representada pela senhora **IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF-MF Nº. 087.XXX.XXX-10 e portador da Carteira de Identidade Nº. 1.XXX.152, residente à Rua Perci de Carvalho, nº 777, Bairro Três Barras, Linhares/ES, CEP: 29.927-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E a empresa **REFRILAR CLIMAFRIO SERVIÇO E COMÉRCIOS EM REFRIGERAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Paulino Muller, nº 1052, Jucutuquara, CEP: 29.040-715, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.951.033/0001-78**, neste ato representada por **LEONARDO HOLLANDA DE ANCHIETA**, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 30/03/1988, empresário, CPF nº 119.\*\*\*.\*\*\*-56, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Fabio Ruschi, nº 160, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP 29.050-670, e-mail: licitacao@refrilarclimafrio.com.br, telefone: (27) 3223-1945, doravante denominado **CONTRATADA**,

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Termo de Aditivo conforme cláusulas a seguir.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DESTA ADITIVO.**

**1.1.** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **Vigência do Contrato Nº 144/2025, pelo período de 6 (seis) meses**, a vigência do presente termo inicia a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do Contrato, cabendo seus efeitos mediante as respectivas assinaturas das partes.

**1.2.** Permanece inalterado o objeto principal do contrato, sendo a contratação de empresa especializada em instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados e cortina de ar com ofornecimento de peças.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO.**

**3.1.** A Presente alteração contratual tem respaldo na Lei nº 14.133/2021.

### **4. CLÁUSULA QUARTA– LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD.**

**4.1.** É vedado aos participantes a utilização de todo e qualquer dado pessoal de passando em decorrência da execução do respectivo contrato previsto em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativo, civile criminal.

**4.2.** Os participantes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

**4.3.** Os participantes responderão administrativa e judicialmente caso causarem dados patrimoniais morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**4.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a contratante para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

**4.5.** A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

**4.6.** A contratada fica obrigada a comunicar a contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no



Art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.7. Conforme decreto Municipal 1.302 a 1.306 de 2025.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO.**

5.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original firmado entre as partes e não modificadas por este aditivo, declarando-se a ratificação delas.

5.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sooretama, Espírito Santo, Janeiro de 2026.

---

**FERNANDO CAMILETTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

---

**IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

---

**REFRILAR CLIMAFRIO SERVIÇO E COMÉRCIOS EM REFRIGERAÇÃO LTDA  
CNPJ Nº. 04.951.033/0001- 78  
CONTRATADA**